



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

São Paulo, 25 de Abril de 2014.

OFÍCIO UFC nº 108/2014

ASSUNTO: Encaminhamento Segundo Termo de Aditamento ao **CG nº 02/2013** - Plano de Trabalho de 2014 do GURI.

Prezada Senhora Diretora Presidente,

É o presente para encaminhar via assinada, referente ao **Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2013**, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, através do **Processo SC/143340/2012**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RENATA BITTENCOURT

Coordenadora da Unidade de Formação Cultural

Ilma. Ir.

ROSANE GHEDIN

Diretora Presidente

Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Odair Toniato Fiúza

Santa Marcelina Cultura

25
4
13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/2013

Objeto: Fomento e Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, no **Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo**.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 22 de abril de 2014.

MARCELO MATTOS ARAÚJO

SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

Contratante

Ir. ROSANE GHEDIN

Diretora Presidente da

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA

Contratada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PROCESSO SC/143340/2012
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2013

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº. 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. **MARCELO MATTOS ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA** com CNPJ/MF nº. 10.462.524/0001-58, tendo endereço nesta Capital, no Largo General Osório, nº 147 - São Paulo-SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **ROSANE GHEDIN**, brasileira, portadora do R.G. nº 19.838.222-4 SSP/SP e CPF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do presente Termo de Aditamento, ficam alterados o caput da "Cláusula Décima Primeira", o Anexo Técnico I - Plano de Trabalho de 2014 do **Contrato de Gestão nº 02/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantido a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-110, de 27/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 22 de abril de 2014.

MARCELO MATTOS ARAÚJO
Titular da Pasta
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ir. ROSANE GHEDIN
Diretora Presidente da
**ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Conteúdo

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL.....	7
2. OBJETIVO GERAL.....	7
2.1. Fundamentos Educativos-Musicais.....	8
2.2. Desenvolvimento Musical dos Alunos.....	8
2.3. Missão, Meta, Objetivos Gerais e Específicos.....	8
2.4. Procedimentos Metodológicos.....	10
2.5. A Pedagogia social e seus eixos de organização.....	11
2.6. Estrutura Curricular.....	12
3. INICIAÇÃO MUSICAL.....	12
4. CURSO SEQUENCIAL.....	13
5. CURSO MODULAR.....	14
6. INICIAÇÃO MUSICAL DE ADULTOS.....	14
7. GRUPOS INFANTIS E JUVENIS DO GURI.....	15
8. TRABALHO SOCIAL.....	17
8.1. Estudo social familiar (cadastro social).....	18
8.2. Atendimento de aluno.....	18
8.3. Atendimento das famílias dos alunos.....	19
8.4. Implementação de Ações Socioeducativas com Crianças e Adolescentes.....	19
8.5. Trabalho com as Famílias das crianças e adolescentes.....	19
8.6. Integração do GURI com entidades de atenção e proteção social da sociedade civil e do poder público.....	20
9. ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRACLASSE.....	20
10. DA VIDA ACADÊMICA DO ALUNO.....	21
11. SISTEMA PAULISTA DE MÚSICA.....	22
12. PARCERIAS.....	22
13. VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA.....	23
14. OPERACIONALIZAÇÃO.....	24
15. QUADRO DE METAS TÉCNICAS.....	24



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

15.1.	Programa de inclusão Sociocultural.....	25
15.2.	Atividades de Aprimoramento e Intercâmbio de Conhecimento (ação condicionada à captação de recursos próprios).....	28
15.3.	Programa de Ensino Musical.....	30
15.4.	Grupos Infantis e Juvenis.....	34
16.	QUADRO DE METAS ADMINISTRATIVAS.....	39
16.1.	Programa de Abertura e Gerenciamento de Polos.....	39
16.2.	Programa de Capacitação da Equipe.....	42
16.3.	Programa de Financiamento e Fomento.....	46
16.4.	Equilíbrio Econômico Financeiro.....	47
16.5.	Programa de Comunicação e Imprensa.....	48
16.6.	Organização Administrativa e Ferramentas de Gerenciamento.....	50
16.7.	Gestão Arquivística de Documentos.....	54
17.	QUADRO DE ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	55
17.1.	Rotinas e Obrigações do Programa Guri – Ensino Musical.....	56
17.2.	Rotinas e Obrigações do Programa Guri – Monitoramento e Avaliação.....	57
17.3.	Rotinas e Obrigações do Programa Guri – Sistema Paulista de Música.....	57
17.4.	Rotinas e Obrigações do Programa de Edificações: Manutenção Predial, Conservação Preventiva e Segurança.....	57
17.5.	Rotinas Técnicas e Obrigações do Programa de Bolsas de Estudo dos Grupos Infantis e Juvenis do Programa Guri.....	59
17.6.	Rotinas Técnicas e Obrigações do Programa de Desenvolvimento Social do Guri.....	59
17.7.	Rotinas Técnicas e Obrigações do Programa de Intercâmbios Nacionais e Internacionais do Programa Guri.....	60
17.8.	Rotinas Técnicas e Obrigações do Programa de Comunicação e Imprensa.....	60
17.9.	Rotinas e Obrigações do Programa de Gestão Administrativa.....	61
18.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL.....	63
19.	PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE METAS ESPECÍFICAS.....	63
19.1.	Quadro de avaliação dos RESULTADOS.....	65



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

O presente anexo técnico estabelece o programa de trabalho e metas para a **Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**, com a fixação de direitos, obrigações, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, a fim de cumprir a finalidade básica do PROGRAMA **GURI** São Paulo e Grande São Paulo, doravante denominado **GURI**, o qual tem como missão a educação musical e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes da Capital e Grande São Paulo.

São oferecidas aulas de iniciação musical, canto, instrumento (metais, madeiras, cordas e percussão), prática de conjunto, coral e teoria. Podem se inscrever crianças e adolescentes matriculados regularmente em qualquer unidade escolar a partir do Ensino Fundamental. Simultaneamente ao aprendizado musical, é realizado um trabalho social com os alunos e suas famílias através do qual se busca criar condições para uma ambiência favorável ao melhor aproveitamento dos conteúdos, habilidades e competências. Para tanto, é realizado o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, por meio de um monitoramento da presença dos alunos e são realizadas ações socioeducativas com a aplicação da pedagogia de direitos, incidindo no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Ademais, o trabalho com as famílias dos alunos busca fortalecê-las e auxiliá-las na sua capacidade e no exercício de sua função protetiva, complementando assim as boas práticas objeto das políticas públicas.

A descrição detalhada dos cursos oferecidos pelo **GURI**, bem como o plano de intervenção social, sistema de avaliação, fundamentos educativo-musicais, histórico da instituição, entre outros está contida no Plano Sociopedagógico, elaborado pela gestão e coordenação do **GURI** juntamente com sua Comissão Técnica e aprovado pelo Conselho desta Organização Social. O referido Plano Sociopedagógico poderá ser submetido a revisões periódicas, propiciando que seu conteúdo seja reavaliado e, se necessário, adaptado, a fim de contemplar as necessidades demandadas pela realidade vivida nas comunidades em que atua.

2. OBJETIVO GERAL

A Organização Social deve administrar, realizar e gerenciar, em parceria com a Secretaria da Cultura por meio da Unidade de Formação Cultural, o **GURI**, garantindo o cumprimento de sua missão institucional, em estreita consonância com a política cultural e com as diretrizes do Estado estabelecidas pela SEC, por meio de sua Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

2.1. Fundamentos Educativo-Musicais

Os pressupostos educativo-musicais fundantes do **GURI** são o diálogo, a construção da autonomia, o cultivo da solidariedade e a valorização da responsabilidade compartilhada, assumidamente filiados à pedagogia do educador Paulo Freire. Os referenciais teórico-práticos assentam-se nos valores socioeducativos e afetivos desenvolvidos pela pedagogia dialógica de Freire, procurando construir uma pedagogia social musical em cuja base está a participação ativa de todas as atuais e reais pessoas envolvidas no processo.

Por isso, o **GURI** não busca modelos de educação musical ou de intervenção social preestabelecidos ou já existentes para a aplicação direta. A análise e o diálogo com a história e com a experiência de outros programas de educação musical brasileiros, desde Villa-Lobos, fazem parte do princípio metodológico praticado permitindo identificar e comparar necessidades, contextos, objetivos e conquistas.

Realça-se o fato que, a partir de uma dinâmica dialógica, qualquer ação estará sempre recomeçando e reestruturando suas estratégias, obrigando todos os envolvidos a avaliar e a repensar cada um dos próximos passos. Trabalhar a partir do diálogo resulta em processos de crescimento que se tornam, dia após dia, mais "customizados", mais entranhados de particularidades, de personalidades e de história de seus interlocutores e agentes.

2.2. Desenvolvimento musical dos alunos:

O acesso à formação, o cultivo da sensibilidade e a fruição do acervo artístico construído pela humanidade são direitos inalienáveis que norteiam a visão pedagógico-social do **GURI**.

Desenvolver, neste sentido, significa tornar o aluno capaz de apreender, dialogar, internalizar e apropriar-se de bens culturais materiais e imateriais com consciência e autonomia de julgamento. A oportunidade de crescer a partir de vivências artísticas é oferecida a todos, incluindo a possibilidade de profissionalização, e, para isso, várias modalidades de curso são oferecidas. Alunos com objetivos diversos, potencialidades e capacidades particulares são acolhidos com igual respeito e são valorizados como protagonistas de seu desenvolvimento pessoal e social.

2.3. Missão, Meta, Objetivo Gerais e Específicos

Promover o desenvolvimento pessoal e social, cultivando o respeito, a solidariedade, a sensibilidade para as diferenças e a consciência na apropriação da história e das culturas brasileira e mundial são a missão e a meta socioeducacional do **GURI**. Como objetivos, colocam-se:

DG



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

GERAIS

- Valorizar, por meio do ensino da música e da intervenção social, a vida de crianças, adolescentes e jovens da Capital e Grande São Paulo, bem como de suas famílias;
- Fomentar o respeito às diferenças socioculturais e estimular a prática da tolerância em relação à diversidade entre todos os envolvidos, de forma direta – alunos, professores, assistentes sociais, monitores de polo, agentes de apoio e demais profissionais do programa– e indireta – familiares e comunidade;
- Ampliar e ressignificar o sentido da atuação sociopedagógica voltada para a realidade brasileira e fundamentada em experiências concretas;
- Investir na construção de uma nova mentalidade sobre educação musical e inclusão social;
- Impulsionar a formação permanente e a capacitação técnica de profissionais engajados em programas de natureza artística e socioeducativa;
- Incentivar a aplicação de melhorias nas ações pedagógico-sociais voltadas para a construção de um cidadão consciente de sua singularidade e de suas possibilidades de atuação no meio;
- Possibilitar reflexões a respeito de cultura e história, de pertencimento a uma comunidade cultural, de intercâmbios, influências, hibridismo e de fenômenos multiculturais;
- Estimular o exercício da análise e da crítica como forma de garantir escolhas e opções conscientes;
- Defender o direito de todos ao desenvolvimento da sensibilidade, do senso estético, do potencial criativo e da imaginação transformadora.

ESPECÍFICOS

- Proporcionar às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade um ensino musical de qualidade conjugado a ações de intervenção social que favoreçam seu desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e comunitário;
- Oferecer condições para que os alunos se apropriem com segurança da linguagem musical e que a compreendam tanto como fruição e atividade cultural quanto como objeto de estudo;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e competências práticas e teóricas na área musical que garantam, se for o desejo do aluno, o encaminhamento profissional;
- Manter e estimular os Grupos de Difusão Artística do **GURI**, também denominados Grupos de Referência;
- Propiciar reflexões a respeito de história, contexto e ambiente presentes na contemporaneidade por meio do cultivo de repertório musical brasileiro e internacional, popular e erudito;

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- Incentivar o exercício da criatividade, da curiosidade e do pensar como formas de combater a passividade e a indiferença;
- Levar os alunos às vivências singulares que o ensino de artes favorece, tais como o exercício do questionamento sobre o saber já estabelecido, a prática da busca constante de valores, conceitos e sentidos, o reposicionamento do sujeito contemporâneo na tradição, na história e a convivência com o impulso construtivo da criação;
- Proporcionar experiências e vivências estéticas que incitem os envolvidos a procurar outros modos de estar no mundo, a compreender maneiras diferentes de ser e conceber a vida, favorecendo o exercício da tolerância, da flexibilidade e da vontade de estar com o outro e com ele estabelecer um verdadeiro diálogo.

2.4. Procedimentos Metodológicos

Os procedimentos metodológicos adotados no **GURI** assentam-se no equilíbrio existente entre duas áreas: a educação musical e a intervenção social. A assunção desta ação conjugada resulta em uma estrutura sociopedagógica que parte e contempla tanto os objetivos artístico-educacionais quanto as demandas sociais. Assim, a oferta de cursos, a grade de horários, as avaliações de aproveitamento, a seleção de profissionais e as demais ações socioeducativas são frutos de um projeto sociopedagógico fundamentado na realidade local e presente.

Os cursos oferecidos são presenciais e acontecem em unidades, ou núcleos de ensino, denominadas Polos, nos quais trabalham, em período integral, um assistente social, um monitor de polo e um agente de apoio. Os professores de música, com carga horária variável conforme suas especialidades podem, concomitantemente, ministrar aulas presenciais em mais de um Polo. Um convênio firmado com o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) possibilita a presença de estagiários dos cursos de Licenciatura em Educação Musical (estágio obrigatório) e Bacharelado em Música (estágio não obrigatório), além dos cursos de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia e áreas afins.

As três modalidades de cursos oferecidas para crianças, adolescentes e jovens recebem matrículas semestrais e, com horários no contraturno escolar, preveem aulas coletivas em pequenos grupos, na maior parte das vezes homogêneos (mesmo instrumento, por exemplo), com aulas também para grupos maiores nas quais a diversidade é parte da dinâmica pedagógica (prática de banda, por exemplo). Nestes cursos, a faixa etária vai de 6 a 18 anos e a formação das classes tem como critério a maturidade e a idade do aluno.

Uma quarta modalidade de curso abriga projetos e aulas destinadas a adultos e adota, também, o sistema de matrículas semestrais e o oferecimento de horários procura se adequar às necessidades da demanda de cada Polo.